

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo/
Diretor(a) Pedagógico(a)

(escolas com 3.º ciclo e ensino secundário)

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência
		Nº. S-DREAE/2023/8405 Proc. DESA/17.55

Assunto: UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS NO ENSINO BÁSICO E NO ENSINO SECUNDÁRIO: PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA – 9.º ANO; EXAMES FINAIS NACIONAIS DE ECONOMIA A, DE FÍSICA E QUÍMICA A, DE MATEMÁTICA A, DE MATEMÁTICA B E DE MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS, EM 2023-2024.

Envia-se ofício/referência 49464/2023/DGE-DSDC-DES atinente à Utilização de Calculadoras no Ensino Básico e Secundário – Prova Final de Matemática, Exames Finais Nacionais de Economia A, de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais em 2023-2024 – e a lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos Exames Finais Nacionais das referidas disciplinas, que também se envia em anexo:

Do teor do referido documento, salienta-se:

Matemática 9.º ano:

- Não é permitido o uso de calculadoras gráficas.
- As calculadoras não alfanuméricas e não programáveis autorizadas caracterizam-se por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Economia A (712)

- Os alunos poderão ser portadores de calculadoras científicas, não alfanuméricas, não programáveis, não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.
- Estas calculadoras caracterizam-se por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.
- Para a disciplina de Economia A os alunos poderão ser portadores de calculadoras não alfanuméricas, não programáveis, não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.

Física e Química A (715)

- Para a disciplina de Física e Química A e para os exames finais nacionais desta disciplina, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas sem cálculo algébrico simbólico (CAS) e com a funcionalidade modo de exame

Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

(...)

- *as calculadoras gráficas devem ser permitidas nos exames finais nacionais das disciplinas da área da Matemática, sendo que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem o recurso à sua utilização, pelo que a mesma se torna imprescindível nas provas de exame. Deste modo nos exames finais nacionais das disciplinas Matemática A – prova 635, Matemática B – prova 725 e MACS – prova 835, os alunos têm de ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame.*

A presente informação, em caso algum, dispensa a leitura integral do ofício/referência 49464/2023/DGE-DSDC-DES (em anexo) e a consulta da lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos Exames Finais Nacionais de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais.

Solicita-se a melhor divulgação da presente informação junto dos docentes do respetivo departamento curricular, dos diretores de turma, dos alunos e dos pais e encarregados de educação dos alunos que em 2023/2024 vão realizar as provas em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Anexo: O referido



Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos

Apartado 46

9700-167 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 401 100 E-mail: dre.info@azores.gov.pt